

Registre-se. Autua-se.  
Sala das Sessões. .... / ..... / 19.....

(Rubrica do Presidente)



VETO A PROJETO A LEI  
NUMERO PROPRIO...: 195  
PROTOCOLO GERAL.: 3482/95  
DATA PROTOCOLO...: 21/12/95

DESTINO:

CÓPIAS:

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 95

ASSUNTO:

V  
VETO AO PROJETO DE LEI N;171/95

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

HISTÓRICO:

VETO AO PROJETO DE LEI N.171/95

APROVADO EM 15 DISCUSSÃO

Por 09x04

Sala das Sessões 22,06,1995

~~\_\_\_\_\_~~  
Rubrica do Presidente

## A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de  
mil novecentos e noventa e cinco, autúo o presente  
supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 1995 a 1996

Presidente: JUAREZ TAVARES MATTA

Vice-Presidente: WILSON DILLEM DOS SANTOS

1º Secretário: ALMIR FORTE DOS SANTOS

2º Secretário: LUCAS MOULAIS

*feito em  
26.12.95*



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

02-  
*[Handwritten signature]*

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de dezembro de 1995

**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 171/95**

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO

Por 09x04

Sala das Sessões 22/02/1996

Do : Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Ao : Sr. Juarez Tavares Matta  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

~~\_\_\_\_\_~~  
Rubrica do Presidente

VETO A PROJETO A LEI  
NUMERO PROPRIO...: /95  
PROTOCOLO GERAL...: 3482/95  
DATA PROTOCOLO...: 21/12/95

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a V. Exa. que vetei o Projeto de Lei nº 171/95, por infringir o "princípio da igualdade perante a lei", assegurado pelo art. 5º da Constituição Federal e pelo inciso III do art. 7º da L.O.M., que proíbem à legislação ordinária criar distinções de qualquer natureza entre as pessoas ou conceder privilégios a determinada classe ou pessoa .

O referido projeto concede isenção de IPTU aos servidores públicos municipais, aos aposentados e aos idosos, portanto, afronta o princípio da isonomia, assegurado pela Constituição Federal, e um dos pilares do Estado Democrático de Direito .

Outro aspecto a ser realçado diz respeito à competência do Poder Legislativo quanto à iniciativa de leis tributárias que interfiram na execução orçamentária .

A aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual, envolve a aprovação do programa de governo .

Ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo leva em consideração as isenções, anistias e quaisquer outros subsídios ou benefícios de natureza financeira ou tributária, em vigor, ou que for entrar em vigor no próximo exercício financeiro, como ordena o § 6º do art. 103 da L.O.M. .

*[Handwritten signature]*



O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 275171

-03-

Por isso, a lei que conceda isenção tributária deve anteceder a elaboração do projeto da L.D.O. .

Resumindo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual estima a receita com base nos dados fornecidos pela L.D.O., que, por sua vez para projetar o montante das receitas, leva em conta as isenções fiscais, anistias, incentivos, etc .

Logo, a legislação posterior à L.D.O., que conceda isenção tributária, irá refletir-se na estimativa orçamentária e, de maneira concreta e direta, na arrecadação municipal .

Assim, concluo que, a norma tributária de iniciativa do Poder Legislativo conterà vício material de inconstitucionalidade, sempre que repercutir na execução do orçamento, por atingir o princípio do "equilíbrio orçamentário", cuja observância é imprescindível na formulação da respectiva lei anual .

Atenciosamente,

  
**JOSÉ TASSO ANDRADE**  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-04-  
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI No. 171/95.

CONCEDE ISENÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS E OUTROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A  
CÂMARA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1o. - Ficam isentos do pagamento de IPTU todos os servidores municipais, quer da administração direta ou indireta (Legislativo, Executivo e Autarquias), de igual modo os aposentados e os que possuem mais de sessenta e cinco anos.

Parágrafo Único - A isenção de que trata o "caput" refere-se exclusivamente ao imóvel onde reside a pessoa beneficiada pela presente lei.

Artigo 2o. - Em caso do servidor ser solteiro e residir com os pais, a isenção de que trata o "caput" refere-se ao imóvel onde reside com os pais.

Artigo 3o. - Não se aplicará a presente isenção nos casos do servidor morar em imóvel alugado.

Artigo 4o. - Não se aplicará a presente isenção em imóveis que os beneficiários da presente lei possuir e que estejam alugados ou desocupados.

Artigo 5o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de Novembro de 1995.

JUAREZ TAVARES MATTÁ  
Presidente

SETOR REMETENTE: protocolo

DESTINATÁRIO: Tret. Legal

No. PROT - DESCRIÇÃO DOC.:

DESPACHO:

3482 - 24 - Jeto

REMESSA DATA: 21/12/95

HORÁRIO: 15 horas

RECEBIMENTO DATA: 21/12/95

HORÁRIO: 15 horas

ASSINATURA:

SETOR REMETENTE:

DESTINATÁRIO:

No. PROT - DESCRIÇÃO DOC.:

DESPACHO:

REMESSA DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_ horas

RECEBIMENTO DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_ horas

ASSINATURA:



-05-  
*[Handwritten signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE VETO AO PL

Nº 171/95

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: LUCAS MOULAIS

RELATÓRIO: Trata-se de veto ao projeto de lei nº 171/95 do vereador Juarez T. Matta, que concede isenção a servidores públicos municipais.

VOTO DO RELATOR: A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão. Voto pelo encaminhamento da matéria..

VOTO DO PRESIDENTE: Pelo encaminhamento da matéria.

VOTO DO MEMBRO: De acordo com o relator.

DECISÃO: Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular do veto, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 08 de Fevereiro de 1996.

*[Handwritten signature]*  
MARIIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

*[Handwritten signature]*  
LUCAS MOULAIS - Relator

*[Handwritten signature]*  
ELIMAR FERREIRA - Membro



-06-

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E RELAÇÃO

PROJETO DE VETO AO PL Nº 171/95

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: LUCAS MOULAIS

RELATÓRIO: Trata-se de veto ao projeto de lei nº 171/95 do vereador Juarez T. Matta, que concede isenção a servidores públicos municipais.

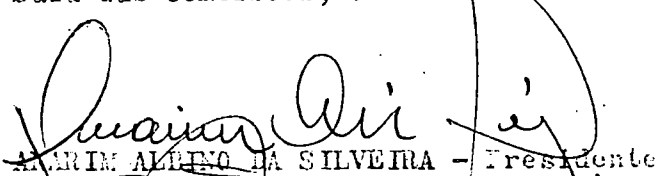
VOTO DO RELATOR: A proposição está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão. Voto pelo encaminhamento da matéria..

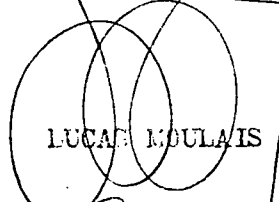
VOTO DO PRESIDENTE: Pelo encaminhamento da matéria.

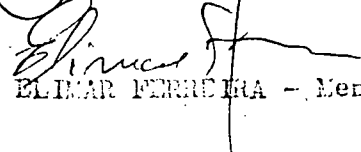
VOTO DO MEMBRO: De acordo com o relator.

DECISÃO: Decide esta Comissão, por unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento regular do veto, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 08 de Fevereiro de 1996.

  
AMARIM ALBINO DA SILVEIRA - Presidente

  
LUCAS MOULAIS - Relator

  
ELIMAR FERREIRA - Membro

09. 04

Voto ao PL 171/95

NOME	SIM	NÃO
ALMIR FORTE DOS SANTOS		X
ALVARO SCALABRIN		X
ANARIK ALBINO SILVEIRA	Ausente	
AVALIO MACHADO SILVA		X
CIDIMAR MOREIRA ANDRADE	X	
EDISON V. FASSARELA	Ausente	
ELIAS JOSÉ SARTORI	X	
ELIMAR FERREIRA	Ausente	
HIGNER MANSUR	X	
JATHIR GOMES MOREIRA	X	
JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	Ausente	
JOSÉ CARLOS AMARAL		X
JOSÉ CARLOS SABADINE	X	
JUAREZ TAVARES MATTA	Presidente	
LUCAS MOULAIS	X	
Ma. BEATRIZ C. A. SOUZA	Ausente	
THÉO SOUZA MOURA	X	
WALTER GOMES	X	
WILSON DILLEN SANTOS	X	

PROJETO No. 171/95  
 REQUERIMENTO No. \_\_\_\_\_  
 DATA: 22.06.96  
 RESULTADO DA VOTAÇÃO:  
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
 APROVADO EM 09x06 RESELECÇÃO  
 POR Sala Sessões 22/06/1996  
 Sala das Sessões

~~Presidente~~  
 Rubrica do Presidente

REJEITADO EM DISCUSSÃO  
 POR Sala Sessões, / /19

Presidente

PEDIDO DE VISTA POR

Sala Sessões, / /19

Presidente

RETIRADO DE PAUTA  
 A REQUERIMENTO DO

Sala Sessões, / /19

Presidente

\*\*\*\*\*  
 OBSERVAÇÃO  
 \*\*\*\*\*